



DECRETO Nº. 014 DE 16 DE AGOSTO DE 2008

"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência toda Zona Rural do Município de Francisco Badaró - MG afetada por estiagem".

José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI art. 68 da Lei Orgânica Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional da Defesa Civil,

Considerando que a persistência da longa estiagem no Município de Francisco Badaró/MG, por um período superior a 80 (oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

Considerando que os rios e córregos que banham e abastecem o município, a maioria já secou e os restantes estão seriamente comprometidos, estabelecendo a necessidade do abastecimento de água potável com caminhões pipas nas comunidades rurais;

Considerando o grave reflexo da estiagem na redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta d'água e pasto para os animais e o temor de uma reação social devido a essa situação de seca;

Considerando a perda total da safra 2007-2008 conforme relatório da EMATER;

Considerando a precariedade do município, no tocante a recursos financeiros e materiais para amenizar o sofrimento da população rural em consequência da estiagem;

Considerando mais, que de acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando ainda, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária.



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

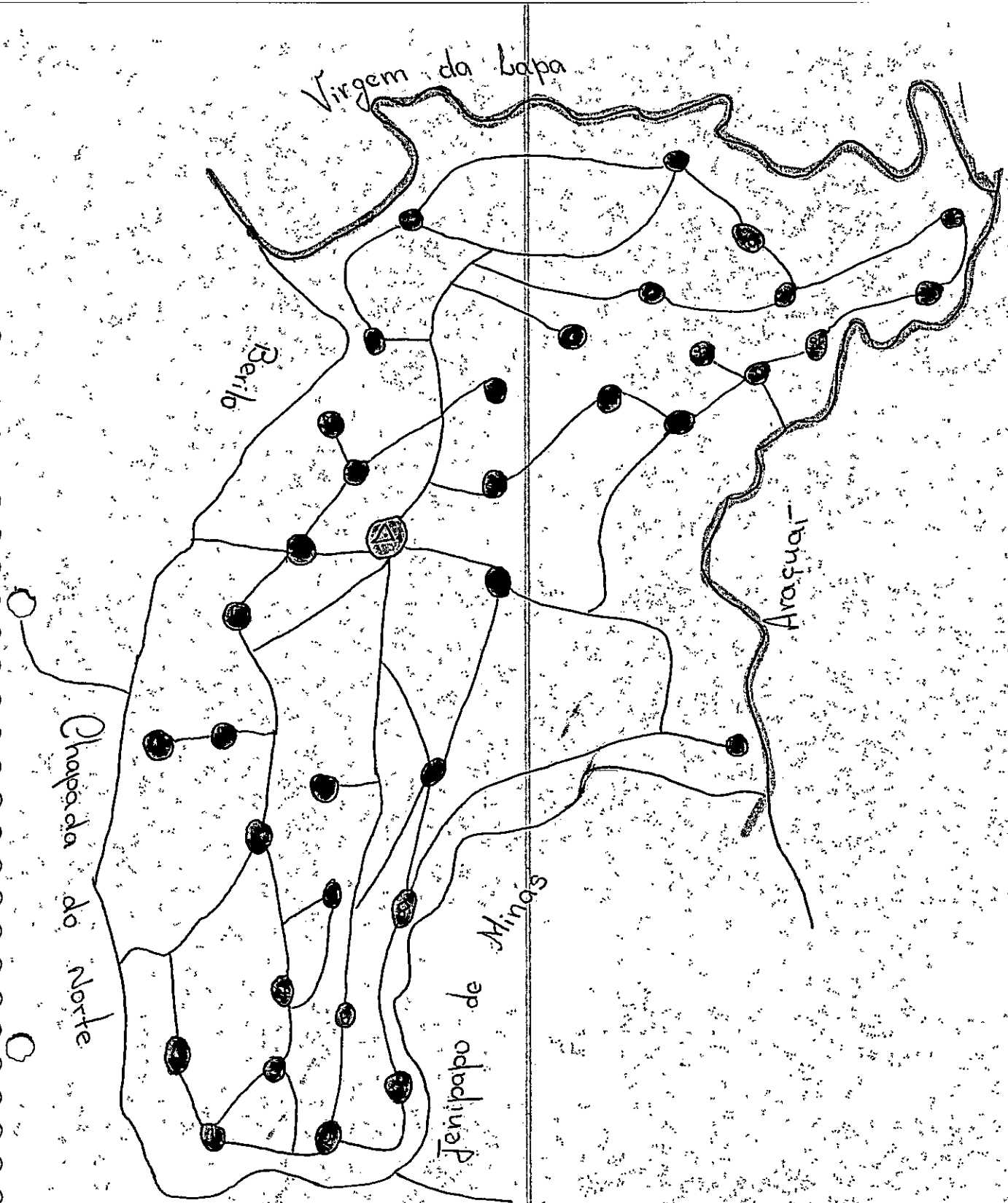
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Badaró (MG), 16 de Agosto de 2008.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal



Mapa do Município de Francisco Badaro / MG

Legenda

- ⊙ - Área Urbana
- ⊗ - Área Rural

Jose João de S. Oliveira
 Prefeito Municipal